



Santa Bárbara d'Oeste, 05 de maio de 2016.
Ofício nº 099/2016 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Edison Carlos Bortolucci Júnior
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e no Processo nº. 2016/388-02-10 de 17 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração no Convênio nº 23/2013 e renovação do Plano Operativo Assistencial aprovados pela Lei Municipal nº 3.452, de 19 de março de 2013, dando outras providências."*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO 05450/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA D'OESTE	
	DATA: 13/05/2016	
	HORA: 17:50	
	Projeto de Lei Nº 42/2016	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Dispoe sobre alteracao no	
	Convênio nº 23/2013 e renovacao do	
	Plano Operativo Assistencial aprovados	
	pela Lei Municipal nº 3.452 de	



PROJETO DE LEI Nº 042 /16

“Dispõe sobre alteração no Convênio nº 23/2013 e renovação do Plano Operativo Assistencial aprovados pela Lei Municipal nº 3.452, de 19 de março de 2013, dando outras providências.”

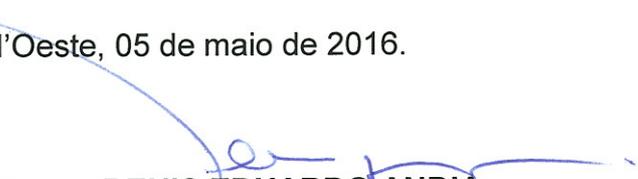
DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a cláusula 7ª do Convênio nº 23/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 3.452, de 19 de março de 2013, conforme Termo de Aditamento, Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica renovado o Plano Operativo Assistencial previsto no Convênio nº 23/2013, conforme Anexo II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de maio de 2016.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL